



PROJETO DE LEI Nº 52 DE DE 1.999  
(Do Senhor Deputado César Lacerda)

Estabelece penalidades para os torcedores que invadirem os campos dos estádios de futebol do Distrito Federal quando da realização de jogos e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes penalidades para os torcedores que invadirem os campos dos estádios de futebol do Distrito Federal quando da realização de jogos:

- I – expulsão do estádio de futebol;
- II – multa de 50 (cinquenta) UFIRs;
- III – proibição de comparecer aos jogos.

Parágrafo único – Estende-se por campos os espaços gramados onde os jogadores disputam as partidas de futebol.

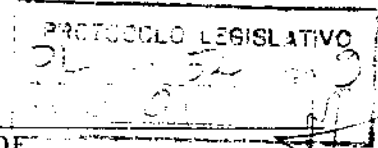
Art. 2º - Fica proibida a venda e o consumo de bebidas alcoólicas dentro dos estádios de futebol, aplicando-se ao infrator as penalidades previstas no artigo anterior.

Parágrafo único – O torcedor que entrar nos estádios portando fogos de artifício será penalizado na forma desta Lei.

Art. 3º Mensagens orientando os torcedores sobre o conteúdo desta lei deverão integrar as peças publicitárias utilizadas para divulgar os jogos, bem como ser impressas nos ingressos.

Art. 4º As penalidades previstas nesta Lei não exime o torcedor de responsabilidade criminal que, no caso, couber.

Art. 5º O Governo do Distrito Federal e a Federação Brasiliense de Futebol adotarão as providências cabíveis visando o cumprimento desta Lei.





Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

### JUSTIFICAÇÃO

Assustadora é a violência cometida pelos torcedores nos estádios de futebol brasileiros, sobretudo por aqueles que integram as de torcidas organizadas, o que muitas vezes causa danos físicos irreparáveis e até a morte, inclusive de pessoas inocentes que vão aos estádios pelo puro prazer de ver a magia do futebol que é jogado em nosso país.

Na Inglaterra, berço dos Holligans (os torcedores mais violentos do planeta), foram adotadas medidas duras para coibir a violência nos estádios de futebol, hoje sequer existem alambrados separando os torcedores dos jogadores, foram todos retirados, tendo em vista que não há mais invasão de campos, como ocorria antigamente.

Pela primeira vez teremos este ano uma equipe brasiliense disputando o Campeonato Brasileiro de Futebol da 1ª Divisão, no caso a Sociedade Esportiva do Gama, o que prova o grau de desenvolvimento do futebol praticado no Distrito Federal, cuja torcida tem comparecido em massa aos estádios, fato que nos obriga a sair na frente no sentido de prevenir para que não haja invasão de campo e, conseqüentemente, a violência que essa invasão ocasiona. Desta forma, é oportuno que criemos mecanismos que assegurem a realização de bons espetáculos de futebol em Brasília, que não ocorra aqui os acontecimentos lamentáveis de outras localidades. Por isso a importância deste Projeto de Lei, que busca garantir maior segurança dentro dos estádios não só para os atletas, mas principalmente para os próprios torcedores.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em            de            de 1.999

  
**DEPUTADO CÉSAR LACERDA**  
Autor